



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA Nº 62, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 3332026-E, com efeitos retroativos a partir de 30/07/2026 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **PATRÍCIA MOREIRA DA SILVA**, na condição de esposa, com durabilidade **programada de 15 (quinze) anos**, à **HENRRY DA SILVA**, na condição de filho menor, com durabilidade **provisória até 21 anos de idade**, em razão do óbito do ex-servidor público, **ALEX PEREIRA DA SILVA**, investido no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 5938, Referência Salarial TV 004 - Grau 0A, falecido em atividade, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 77, §2º, II, V, “C”, “ITEM 4”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 1.403,04 (mil, quatrocentos e três reais e quatro centavos), com observância ao valor do salário mínimo nacional e com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

(REAJUSTE PELO RGPS)

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$ 2.004,35)	artigo 23, caput, §4º da E.C. nº103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, II, V, “C”, “4”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com efeitos a partir de 30/07/2026, conforme reza o art. 74, I, da referida Lei Federal.	R\$ 1.002,18
20% - Dependentes	ESPOSA E FILHO MENOR DE 21 ANOS	R\$ 400,86
Total – 50%+20% = 70%		R\$1.403,04
Total a fixar - Complementação salarial ao mínimo nacional (R\$ 1.621,00)	art. 40, §7º da CF/88 c/c art. 10, § 11 do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467/ 2022	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 30.07.2026, revogando as disposições em contrário.

//

São Pedro da Aldeia, 21 de agosto de 2026.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS

Diretor – Superintendente

Mat. nº 3570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Lourival Araújo Matos, 66–Centro – São Pedro da Aldeia/RJ

CEP: 28.941-090 - Telefone: (22) 2621-6105/2621-8929 - CNPJ: 39.844436/0001-00

Visite o nosso site: www.previspa.rj.gov.br